



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.092/2017 Patos-PB, em 04 de outubro 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

#### RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor MARENILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 315891, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 4 de outubro de 2017 à 4 de outubro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2017.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Modalidade – Concorrência Pública nº 002/2013  
Contrato Administrativo nº 570/2013

**6º SEXTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB E DO OUTRO LADO A EMPRESA TCL - TAMBAÚ LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.084.815/0001-70, com endereço na Rua Epitácio Pessoa, 91, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-020, neste ato representado por seu prefeito constitucional, Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TCL TAMBAÚ LTDA, inscrita sob CNPJ 03.395.789/0001-15, situada a Via Local 15, nº 66, 1º andar, sala 01, loteamento Morada Nova, Cep 58.310-000, Cabedelo - PB doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e Contratado referente a Empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO, PARA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL ERNANY SÁTIRO, NA CIDADE PATOS-PB), vinculado ao PROCESSO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2013, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de alterar o prazo de vigência do contrato do 5º(Quinto) termo aditivo por mais 240(Duzentos e quarenta) dias conforme preconiza as cláusulas contratual e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento parte da fundamentação constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO referente à

continuação das prestações de serviços o mesmo valor acordado no contrato inicial.

CLÁUSULA IV – DA DATA:

Ficam PRORROGADO os prazos iniciais por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias, passando sua vigência legal para 01/06/2018 totalizando com isso 1.680( Um mil seiscentos e oitenta), dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA V – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V):

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1028 1060  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

CLÁUSULA VI - DAS OUTRAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as outras cláusulas do termo contratual inicial, sofrendo apenas alterações no que tange ao prazo de execução.

CLÁUSULA VII – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Patos/PB, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

PATOS/PB, 04 de Outubro 2017

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO  
(PREFEITO)  
CONTRATANTE

TCL – TAMBAÚ CONSERVAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Modalidade – Tomada de Preço nº 002/2017  
Contrato Administrativo nº 117/2017

**2º SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB E DO OUTRO LADO A EMPRESA VL TECNOLOGIA LTDA – EPP NAS CONDIÇÕES ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.084.815/0001-70, com endereço na Rua Epitácio Pessoa, 91, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-020, neste ato representado por seu prefeito constitucional, Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VL TECNOLOGIA LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Alfredo Carlos s/n, bairro Maia, Princesa Isabel/PB, inscrita no CNPJ: 03.226.372/0001-29 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e Contratado referente a Empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, NA CIDADE PATOS-PB), vinculado ao PROCESSO NA MODALIDADE Tomada de Preço Nº 002/2017, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de alterar o prazo de vigência do 1º aditivo por mais 60(sessenta) dias conforme preconiza as cláusulas contratual e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente instrumento parte da fundamentação constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA III – DO VALOR:**

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO referente à continuação das prestações de serviços o mesmo valor acordado no contrato inicial.

**CLÁUSULA IV – DA DATA:**

Ficam PRORROGADO os prazos iniciais por mais 60(sessenta) dias, passando sua vigência legal para 03/12/2017 totalizando com isso 180 (cento e oitenta) dias.

**CLAUSULA V – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V):**

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 070 - secretaria municipal de infra estrutura e urbanismo  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: : 15. 451. 1005.1014  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51  
CONTRATO DE REPASSE: MINISTERIO DO TURISMO

**CLÁUSULA VI - DAS OUTRAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as outras cláusulas do termo contratual inicial, sofrendo apenas alterações no que tange ao prazo de execução.

**CLÁUSULA VII – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Patos/PB, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

PATOS/PB, 04 de Outubro de 2017

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO  
(PREFEITO)  
CONTRATANTE

VL TECNOLOGIA LTDA – EPP,  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAIS E AVISOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 069/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que fará no dia 17 de outubro de 2017, às 09h:00min (Nove horas), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS AUDITIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br)

Patos (PB), 03 de Outubro de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA  
PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL Nº. 005/2017 CPD, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2017. NOTIFICAÇÃO. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 024/2017, de 16 de agosto de 2017, objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, COMUNICO a ANTONIO DA COSTA ALVES NETO, Matrícula nº 315775, sobre o seu indiciamento administrativo na conduta de abandono de cargo, com fulcro no art. 211, inciso I c/c art. 215, ambos da Lei nº 1.244/1979, considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da publicação deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 246, §1º, da Lei nº. 1.244/1979 e art. 156 da Lei nº 8.112/90 (em analogia), bem como, querendo, apresentar defesa técnica/escrita acerca dos fatos e documentos indicados nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

**ERRATAS****MATÉRIA PUBLICADA EM 03/10/2017**

Onde se lê:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 032/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Aquisição de cota de participação na “FEIRA DO EMPREENDEDOR 2017”, que acontecerá nos dias de 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2017, no SEBRAE PATOS – PB, localizado na Rodovia BR 230, Km 334, s/n, RodoShopping, com direito ao uso de espaço físico para exibição do material promocional da Prefeitura Municipal de Patos e de stand com 6 x 5m (numero 32).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 217/2017, referente à inexigibilidade de Licitação nº. 032/2017, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA SEBRAE -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.139.551/0001-05, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, “capto”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 03 de Outubro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
Prefeito Constitucional

**Leia-se:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 032/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Aquisição de cota de participação na “FEIRA DO EMPREENDEDOR 2017”, que acontecerá nos dias de 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2017, no SEBRAE PATOS – PB, localizado na Rodovia BR 230, Km 334, s/n, RodoShopping, com direito ao uso de espaço físico para exibição do material promocional da Prefeitura Municipal de Patos e de stand com 6 x 5m (numero 32).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 217/2017, referente à inexigibilidade de Licitação nº. 032/2017, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA SEBRAE -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.139.551/0001-05, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, “capto”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 04 de Outubro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
Prefeito Constitucional

**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**

**Prefeitura Municipal de Patos**

**Secretaria Municipal de Administração**

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB